



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.874, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Cancela a suspensão do calendário escolar para a educação infantil e inicia as aulas no sistema não presencial e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil (4 e 5 anos) a partir da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto 01/2020 CEE, em seu Art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º As aulas não presenciais para a Educação Infantil, tiveram seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado.

Art. 2º O período entre 06/04 a 24/04/2020 é considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho.

Art. 3º Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu Art. 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.


Nilson Antonio Feversani
Prefeito

Publicado em: 17/06/20
Edição nº: 2032
Página: 38
Órgão Diário Eletrônico

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 032B5736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.874, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 2.874, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Cancela a suspensão do calendário escolar para a educação infantil e inicia as aulas no sistema não presencial e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil (4 e 5 anos) a partir da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto 01/2020 CEE, em seu Art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º As aulas não presenciais para a Educação Infantil, tiveram seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado.

Art. 2º O período entre 06/04 a 24/04/2020 é considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho.

Art. 3º Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu Art. 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador: ID593D9F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 17 de junho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente a Renalclin – Clínica do Rim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: E16A7E9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
02/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2020 (Processo Licitatório 30/2020)

Expirado o Prazo recursal, de acordo com a Atas de Sessão Pública para recebimento dos envelopes “1” e “2”, e considerando o julgamento das propostas e classificação da Concorrência nº 02/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 9389,98 m² sendo: Lote : Rua Romano Gemi - Entre a Rua Augusto Zanela e saída para Itapejara do Oeste * Rua Augusto Zanela - Entre a Rua Jordan Munaretto e Romano Gemi * Rua Mário José Giareta - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 13 - Quadra nº 46 * Rua Rosa Olivo - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 07 - Quadra nº 47 * Rua nº 03 - Entre a Beira Rio e final do Lote nº 01 - Quadra nº 26 * Rua Vilson Conte - Entre a Rua Romano Gemi e Cândido Merlo * Rua Avelino Rigon - Entre a Rua João Coletti e Luiz Ângelo Coloda * Rua Alberto Geme - Entre a Rua Angelo Coloda e Simão Zanela * Rua Simão Zanela - Entre a Rua Beira Rio e o final do lote nº 20 - Quadra nº 45, com recursos provenientes do Convênio nº 255/2020 – SEDU – PARANACIDADE, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 15/06/2020, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R\$ 672.670,24 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 16 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: 9AD998A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
03/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2020 (Processo Licitatório 31/2020)

Expirado o Prazo recursal, de acordo com a Atas de Sessão Pública para recebimento dos envelopes “1” e “2”, e considerando o